

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/UFSJ/COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA

Matrículas dos discentes nos dois primeiros anos e no terceiro ano.

O Presidente do Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática da UFSJ, no âmbito de suas competências regimentais

RESOLVE:**I. MATRÍCULA NOS DOIS PRIMEIROS ANOS**

Art. 1º. A data da primeira matrícula rege-se pelo último Edital do ENA. Nesse caso, para efetuar sua matrícula, o discente deve, obrigatoriamente, comparecer a Secretaria do Curso.

Art. 2º. As demais matrículas, nos dois primeiros anos, acontecerão na semana anterior à semana do início do período letivo, sendo os dias de matrícula: na quinta-feira e sexta-feira no CSA e na sexta-feira no CAP.

Art. 3º. A matrícula da disciplina MA21 – Resolução de Problemas (ofertada no verão) acontecerá no primeiro dia de aula, e será de forma presencial.

II. MATRÍCULA NO TERCEIRO ANO

Art. 4º. A matrícula na disciplina MA24 (Trabalho de Conclusão de Curso) será efetivada caso o discente cumpra as seguintes três condições:

- a) Tenha sido aprovado em pelo menos 09 disciplinas: 07 disciplinas obrigatórias (MA11, MA12, MA13, MA14, MA21, MA22, MA23) e, em pelo menos, 02 disciplinas eletivas (descritas no catálogo de disciplinas do programa).
- b) Tenha sido deferido, pelo colegiado do Curso, o pedido de prorrogação ou renovação de prorrogação de prazo para Conclusão do Curso que trata o Art. 2º da Resolução Nº 02/2017/UFSJ/COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA.
- c) Tenha realizado sua matrícula na disciplina MA24.

Art. 5º. A matrícula do aluno na disciplina MA24 acontecerá em blocos. Cada oferta da disciplina MA24 chama-se: bloco. Cada bloco engloba as datas das defesas de Dissertação (datas pré-estabelecidas pelo colegiado do Curso) e o responsável por ministrar cada bloco, é um professor do corpo docente do Curso. O professor responsável pelos blocos desenvolverá atividades cuja finalidade é apoiar ao discente no desenvolvimento de sua dissertação, e ao finalizar o bloco, enviará à secretaria do curso o ATARF da disciplina MA24.

§ 1º Para cada data de dissertação existe um único bloco. A data final de cada bloco é um mês após a data de defesa de dissertação. Quando termina um bloco abre-se outro.

§ 2º Ao abrir-se um bloco, o discente tem a opção de matricular-se ou não nesse bloco. Caso o discente opte por matricular-se, nesse bloco, ele defenderá na data de defesa que engloba esse bloco.

§ 3º Não é obrigatória a presença do aluno para o ato da matrícula em um determinado bloco.

§ 4º O professor-orientador enviará ao professor responsável pelo bloco a nota de seu orientando, após o discente ter apresentado sua dissertação.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações não previstas, nesta resolução, serão analisados pelo colegiado do Curso.

São João del-Rei, 16 de maio de 2017



Prof. Dr. Jorge Andrés Julca Avila
Presidente do Colegiado do Mestrado PROFMAT na UFSJ